



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

**LEI N.º 921, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 874 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITOSANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal n.º 898, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2022 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais) à Associação Musical LIRA 23 de dezembro de Rio Novo do Sul (ES), associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.402.709/0001-60, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2022, assim identificada:

Ficha: 76710010000000-1104.1339210452.065.33504300000.10010000000  
Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária 04 – Cultura  
Função 13 – Cultura  
Subfunção 392 – Difusão Cultural  
Programa 1045 – Programa incentivo à Cultura  
Projeto/Atividade 2.065 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais  
Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 20 de maio de 2022.

**JOCINEI MARCONCINI CASTELARI**  
*Prefeito Municipal*

*Lei de autoria do Poder Executivo.*